



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 003/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

IMPUGNANTE: ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA / CNPJ 11.405.384/0001-49

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 2024.02.05.0001, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO ASSISTENCIAL, DE APOIO, GERAIS, INFRAESTRUTURA, INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ITAPECURU-MIRIM/MA.**

Publicado o Instrumento convocatório, a empresa ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA / 11.405.384/0001-49, apresentou impugnação, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, requerendo a alteração do edital pelos motivos a seguir expostos.

Argumenta a impugnante, em síntese, que:

“III – DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:

III.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 01 – SISTEMA DE ULTRASSOM - RESTRIÇÃO DA ISONOMIA, IGUALDADE E AMPLA COMPETITIVIDADE:

Conforme se depreende do descritivo técnico do item 01 – Termo de Referência do Edital, tem-se que o equipamento ofertado deve possuir as seguintes características:

- “Monitor LED Full HD de no mínimo 21.5” polegadas”
- “TGC digital”
- “predisposto a um toque, permitir salvar no mínimo 3 programações de ajuste do TGC;”
- “(2D+Color, 2D+PD, 2D+S-Flow)”
- “transdutor endocavitario EVN4- 9”
- “transdutor convexo CA2-8”
- “transdutor linear LA3-16”

Ocorre que as exigências acima, apresentam-se totalmente direcionada ao fornecedor SAMSUNG da linha HS, cujos softwares/licenças e códigos dos transdutores são



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

exclusivos deste fornecedor, conforme se verifica das imagens disponíveis abaixo. Confira-se:

- Tela de toque (touch screen) LED 10.1"

que simplifica e agiliza a sua operação;

- Monitor LED Full HD 21.5" de alta definição com braço articulado;

- TGC Digital;

- 3 portas ativas e 5 suportes para transdutores;

- 6 portas USB 2.0;

- Sistema operacional baseado em Microsoft

Windows;

[...]

Desta forma, somente o equipamento da fabricante SAMSUNG será capaz de atender tais especificações do edital, visto que são próprias de seus aparelhos e cujas nomenclaturas foram transcritas na íntegra pelo edital. Por tais exigências, resta evidenciado a preferência pela aquisição do equipamento fabricado pela SAMSUNG.

[...]

IV - DO PEDIDO

Face ao exposto, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., requerer que se digne a conhecer da presente impugnação, dando-lhe provimento para que, em homenagem aos Princípios da Administração Pública, aos Princípios Licitatórios, bem como às legislações aplicáveis ao caso, seja alterado o texto editalício, no que tange aos pontos impugnados no presente feito, a fim de proporcionar o correto andamento do procedimento em apreço. Termos em que pede Deferimento."

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do 165 da Lei 14.133/21, tendo em vista que fora recebida pelo setor competente, no dia 15 de abril de 2024, estando a abertura da sessão prevista para o dia 22 de abril de 2024, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação. Informamos também que, para melhor responder aos questionamentos levantados, realizou-se diligência junto à Secretária Municipal de Saúde da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Prefeitura, conforme dispõe o art. 12, inciso III alínea a), do Decreto Municipal nº 17/2023.

Analisando o questionamento, temos a emissão do posicionamento do setor técnico Responsável da Secretária da Saúde:

*“após cuidadosa análise e considerando os padrões de qualidade e funcionalidade exigidos para o equipamento em questão, decidimos acatar parcialmente a sua sugestão de modificação da empresa **ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA / 11.405.384/0001-49**, no que tange ao ponto impugnado no presente feito item 4 (quatro). Assim, procederemos com a devida atualização no edital.*

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.”

Pelo exposto, decide a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim em dar PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa supracitada, acatando o pedido no que pertine ao questionamento sobre a alteração do texto editalício, no que tange ao ponto impugnado no presente feito (item 4), a fim de proporcionar o escoreito andamento do procedimento em apreço.

O edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de abril de 2024.

RITA MARIA GOMES ARAÚJO
Agente de Contratações/Pregoeira